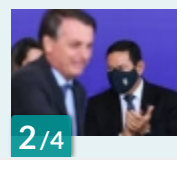




Gastos com apagão no Amapá serão divididos com todos na conta de luz



Bastidores: 24 horas após 'trégua', Bolsonaro e Mourão voltam a se desentender...



BLOGS

Fausto Macedo

Repórter

EM ALTA [Operação Lava Jato](#) [Entrevistas](#) [Artigos](#) [Não Aceito Corrupção](#)



Fux, como presidente do STF, poderá intervir monocraticamente menos nas decisões dos tribunais?

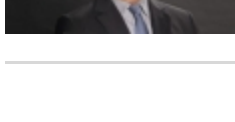
Sonia Rabello*
11 de setembro de 2020 | 14h25



Sonia Rabello. FOTO: DIVULGAÇÃO

Minha intuição diz que sim. O Ministro Fux talvez dê menos decisões monocráticas que contrariem decisões dos Tribunais superiores dos Estados. Estamos falando do poder decisório excepcional dado aos presidentes dos Tribunais pela lei nº 8437/1992 para suspender decisões que concedam liminares contra o poder público, com fundamento em “manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas”.

LEIA TAMBÉM **O que espero de Luiz Fux na presidência do Supremo**



No último mês, o Ministro Toffoli, na Presidência do STF, com base neste artigo, usou duas vezes a excepcionalidade para contrariar decisão do Tribunal de Justiça do Rio. Mais recentemente, para suspender a distribuição de merenda escolar durante a pandemia e, em outro exemplo, para suspender a decisão que vedava audiência pública de modo virtual no licenciamento ambiental no caso do autódromo de Deodoro no Rio.

Suspender decisões de tribunais regionais sempre passa a nítida impressão de que eles, os juízes e/ou desembargadores dessas Cortes, não teriam apreciado com a acurada adequação o “manifesto interesse público,” e como estas decisões poderiam lesar a “ordem, segurança, saúde, ou economia pública”. Claro que esta hipótese é pouco provável, pois acredita-se que esses magistrados (das Cortes regionais) têm conhecimento suficiente para não tomar decisões levianas e contrárias à legitimidade e ao interesse público.

Tudo então leva-nos a afirmar que este poder monocrático dos presidentes dos tribunais, especialmente do presidente do STF, é um poder excepcional e político. E, por este motivo, a decisão de suspender, monocraticamente, uma decisão de um colega, magistrado de um tribunal local, deve ser tomada com extrema prudência e com as sandálias da humildade, e nunca para satisfação egoica de exercício um poder supremo.

O exemplo vindo da Suprema Corte Americana

A Suprema Corte Americana tem um princípio; só decide algumas ações escolhidas, e não todas que lhe são dirigidas. Escolhe decidir somente alguns casos, quando o assunto já está maduro para uma decisão de caráter nacional. Os demais casos, simplesmente devolve às Cortes estaduais para cumprir a decisão local.

Foi assim no famoso caso da eleição de Bush X Al Gore, no pedido de recotagem dos votos na Flórida. Embora estivesse em jogo a Presidência dos EUA, a Suprema Corte decidiu que não iria se pronunciar sobre o assunto por não estar maduro o assunto, e devolveu à decisão à Corte estadual.

Ou seja, ela dá a máxima liberdade possível de decisão às Supremas Cortes dos estados, de acordo com a lei e com as circunstâncias locais. Com isso, ela evita “queimar o filme” de decisões nacionais precipitadas, que antecipem um assunto que não esteja devidamente compreendido e nacionalmente maduro. Além disso, também prestigiam as diversidades regionais das circunstâncias decisórias que, acredita-se, possam ser melhor compreendidas pelos magistrados regionais do que por um único homem lá em Brasília.

Com isso, a Suprema Corte Americana se preserva e estabiliza a segurança jurídica. Não fica no vai e vem de mudanças de humor ou de opinião do juiz máximo de plantão. E quando toma uma decisão é para valer, para todos e por muito tempo, dando segurança jurídica àquela Nação.

O futuro das decisões monocráticas com o Presidente Ministro Luiz Fux ...

O Ministro Fux, que assumiu nesta quinta-feira, dia 10, a Presidência do STF, é um juiz de carreira. Foi juiz de 1ª instância, desembargador no Tribunal de Justiça, Ministro no STJ e no STF. Portanto, parece compreender bem a importância da Justiça feita aos brasileiros, não por um único juiz em Brasília, mas por milhares de magistrados em todo país, nos mais longínquos rincões. E, por isso, sabe o quão delicado é “desautorizar” uma decisão local, por uma avaliação política de suas circunstâncias.

Daí minha aposta; as decisões monocráticas, baseadas na lei 8437/1992, serão muito poucas. A conferir daqui a dois anos!

*** Sonia Rabello é jurista, professora colaboradora do Lincoln Institute of Land Policy (Mass. EUA) no Programa de Capacitação para América Latina e ex-procuradora geral do Município do Rio de Janeiro**

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- [O que espero de Luiz Fux na presidência do Supremo](#)

Tudo o que sabemos sobre: [Artigo](#) [Luiz Fux](#) [STF \[Supremo Tribunal Federal\]](#)

DESTAQUES EM POLÍTICA

Bastidores: 24 horas após 'trégua', Bolsonaro e Mourão voltam a se desentender

Pujol diz que Exército não tem recursos para garantir soberania do País

Como saber seu local de votação nas eleições 2020

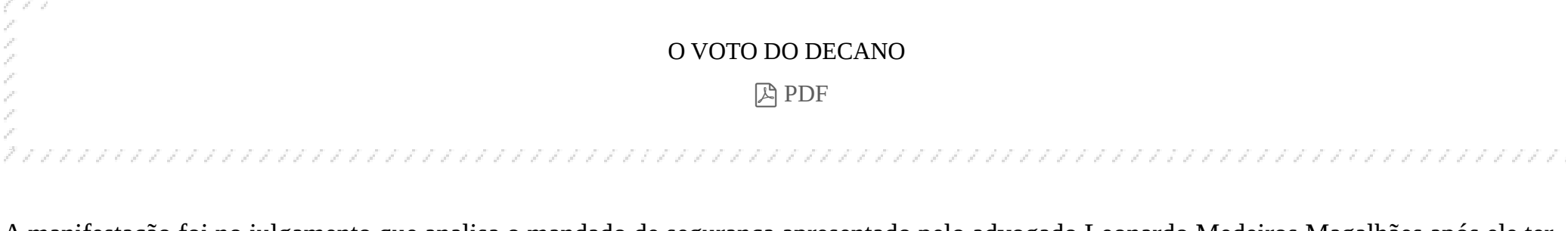


Marco Aurélio diz que não cabe a Bolsonaro ‘papal de censor’ e vota para impedir presidente de bloquear usuários nas redes sociais

Decano abriu os votos no plenário virtual em julgamento de mandado de segurança impetrado por advogado contra bloqueio do presidente no Twitter

Rayssa Motta/SÃO PAULO e Rafael Moraes Moura/BRASÍLIA
13 de novembro de 2020 | 12h04

O ministro **Marco Aurélio Mello**, do Supremo Tribunal Federal (STF), votou nesta sexta-feira, 13, para impedir o presidente **Jair Bolsonaro** (sem partido) de bloquear usuários ao conteúdo de suas contas em redes sociais.



A manifestação foi no julgamento que analisa o mandado de segurança apresentado pelo advogado Leonardo Medeiros Magalhães após ele ter sido bloqueado pelo presidente no Twitter. Por ser virtual, os ministros analisam o caso, sem necessidade de reunião física ou por videoconferência, e têm até a próxima sexta-feira, 20, para incluírem seus votos no sistema digital da Corte.



Ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal. FOTO: ERNESTO RODRIGUES/ESTADÃO

Na ação, a União defende que o presidente tem o direito de bloquear usuários indesejados em suas mídias uma vez que as contas são pessoais e, portanto, não se trata de um ato de natureza administrativa. O entendimento é o mesmo do procurador-geral da República, Augusto Aras, que considerou que o bloqueio não configura exercício da função pública.

No entanto, para o decano Marco Aurélio Mello, as mensagens publicadas por Bolsonaro “não se limitam a temas de índole pessoal, íntima ou particular”.

“Dizem respeito a assuntos relevantes para toda a coletividade, utilizado o perfil como meio de comunicação de atos oficiais do Chefe do Poder Executivo Federal. A atuação em rede social de acesso público, na qual veiculado conteúdo de interesse geral por meio de perfil identificado com o cargo ocupado – Presidente da República –, revela ato administrativo praticado no exercício do Poder Público”, defendeu.

Ainda segundo o ministro, a restrição ao acesso de usuários críticos a ideias do Chefe do Executivo deve ter caráter de máxima excepcionalidade e apenas ocorrer quando sustentada por evidentes indícios de abuso.

“Não cabe, ao Presidente da República, avocar o papel de censor de declarações em mídia social, bloqueando o perfil do impetrante, no que revela precedente perigoso”, escreveu Marco Aurélio. “A discordância, por si só, em um Estado Democrático de Direito, jamais pode ser objeto de reprimenda direta e radical do Poder Público, não conduzindo a restrição ao canal de comunicação”, completou o ministro.

Tudo o que sabemos sobre: [Marco Aurélio Mello](#) [STF \[Supremo Tribunal Federal\]](#) [Jair Bolsonaro](#)

DESTAQUES EM POLÍTICA

Bastidores: 24 horas após 'trégua', Bolsonaro e Mourão voltam a se desentender

Pujol diz que Exército não tem recursos para garantir soberania do País

Como saber seu local de votação nas eleições 2020



INSTITUCIONAL	ATENDIMENTO	CONEXÃO ESTADÃO	HOJE
Código de ética	Correções	Broadcast	
Política anticorrupção	Portal do assinante	Broadcast político	
Curso de jornalismo	Fale conosco	Aplicativos	
Demonstrações Contábeis	Trabalhe conosco		
Termo de uso			

